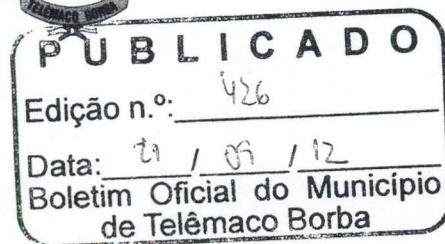




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO



L E I N.º 1949

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 200.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 104 – RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE		
DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
11.00 Secretaria Municipal de Educação		
11.005 Educação Infantil		
12.365.1201.1013 Construção e Ampliação de CEMEI's		
4460 - 4490.51.00 Obras e Instalações	0-1-104	200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		200.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		200.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de Recurso nº 104 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 104 – RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE		
DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
11.00 Secretaria Municipal de Educação		
11.005 Educação Infantil		
12.365.1201.1013 Construção e Ampliação de CEMEI's		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

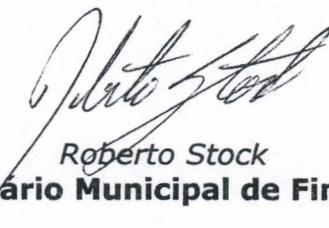
PODER EXECUTIVO

4470 - 4490.61.00	Aquisição de Imóveis	0-1-104	200.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			200.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			200.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de setembro de 2012.


Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças


Danilo de Araújo
Prefeito

